



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 5 de Dezembro de 2017 • Ano VII • Nº 645

Esta edição encontra-se no site: [www.montesanto.ba.io.org.br](http://www.montesanto.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei Nº015/2017**-Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte Santo, para o exercício financeiro de 2017, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na forma que indica e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



### LEI Nº 015/ 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2017, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS								
02.12.12 - SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	20.608.007.2.067 - MANUT DO DEPART DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	3.3.60.45	0	1	P	00	11.000,00	
<b>TOTAL</b>							<b>11.000,00</b>	



	<b>TOTAL GERAL DA FONTE 00</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>	<b>11.000,00</b>

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FTE	VALOR
02.06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	99.999.9999.2.073 - RESERVA DE CONTIGENCIA	9.9.99.99	0	1	P	00	11.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>11.000,00</b>
						<b>TOTAL GERAL DA FONTE 00</b>	<b>11.000,00</b>
						<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>11.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 026/2013 e 007/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA,**  
em 30 de Novembro de 2017.

**EDIVAN FERNANDES ALMEIDA**  
Prefeito